



ERRATA Nº 02/2023-GOINFRA

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 488/2022-GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, RETIFICA O TERMO ADITIVO Nº 488/2022-GOINFRA (000036021943), REFERENTE AO CONTRATO Nº 46/2022-GOINFRA, DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS, LOTE 25, MUNICÍPIOS DA CIDADE DE GOIÁS, HEITORAI, ITAGUARI, ITAGUARU, JESÚPOLIS, PETROLINA DE GOIÁS, SANTA ROSA DE GOIÁS E TAQUARAL, **PUBLICADO EM 15 DE NOVEMBRO DE 2022 NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS, EDIÇÃO Nº 23.940, ANO 186, PÁGINA 29**, EM ATENÇÃO AO DESPACHO Nº 12/2023 - GOINFRA/MA-GEMRU-20170 (000036795463), NOS TERMOS CONFORME SEGUE: - **ONDE SE LÊ: (...) 03. CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:** - 03.1 - FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 46/2022 - GOINFRA, POR 136 (CENTO E TRINTA E SEIS) DIAS, DE 15/11/2022 A 31/03/2023, PERMANECENDO INALTERADO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, ATÉ A DATA DE 08/05/2023 (000036021943) (...) - **LEIA-SE: (...) - 03. CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA** - 03.1 - FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 46/2022 - GOINFRA, POR 136 (CENTO E TRINTA E SEIS) DIAS, PERMANECENDO INALTERADO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. (...) - FICAM RATIFICADAS E MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO TERMO ADITIVO EM REFERÊNCIA, NÃO CONFLITANTES COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA PRESENTE ERRATA, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. PROCESSO SEI Nº **202200036003262**.

Protocolo 351471

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 49/2022-GOINFRA**

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** a Concorrência nº 49/2022-GOINFRA, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REDE DE ÁGUA PLUVIAL, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO DE AVENIDAS DE VICENTINÓPOLIS - GO, NESTE ESTADO**, a qual resultou **FRACASSADA**, conforme documentação contida no processo SEI **202100036008062**.

Goiânia, 10 de janeiro de 2023.

LUCAS ALBERTO VISSOTTO JUNIOR
Presidente GOINFRA

Protocolo 351358

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 9/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes

documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 10 de Janeiro de 2023

Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 351331

**NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás, notifica os condutores abaixo relacionado abaixo relacionados, de que foi instaurado o Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir, tendo em vista o encerramento definitivo da instância administrativa de julgamento da infração de trânsito abaixo especificada, nos termos do inciso II art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro.